



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Mariane

ARP Nº 007/2023

Ata de Fornecimento celebrado entre o MUNICÍPIO DE MARIANA e a empresa RCA COMERCIAL LTDA – ME.

CONTRATANTE: Município de Mariana
CONTRATADA: RCA COMERCIAL LTDA – ME
VALOR: R\$ 746.637,54
PRAZO: Até 07/02/2024

O **MUNICÍPIO DE MARIANA**, pessoa de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.295.303/0001-44 e Inscrição Estadual isento, com sede nesta Cidade na Praça JK, s/nº, bairro Centro, CEP 35420-003, representado neste ato pelo Prefeito Municipal em Exercício, Edson Agostinho de Castro Carneiro, de ora em diante denominada, simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **RCA COMERCIAL LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 11.263.197/0001-78 e Inscrição Estadual nº 001.470420.00-00, com sede na Rua Vereador Sérgio Barbosa, nº 225, bairro Córrego da Ilha, Sabará/MG, CEP 34525-070, neste ato representada pelo sócio Christian Augusto da Silva, CPF nº 051.825.266-36, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **Processo licitatório PRC 193/2022 – Pregão PRG 040/2022 – Registro de Preço SRP 057/2022**, nos termos da Lei 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, em especial seu Art. 15, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital de convocação e em face à classificação das propostas apresentadas no pregão supramencionado, conforme publicação do **RESULTADO DA LICITAÇÃO, HOMOLOGADA e ADJUDICADA** pelo Secretário Municipal de Esportes e Eventos, Luis Gustavo Gomides Silva, **RESOLVE** registrar os preços para prestação de serviços constantes nesta Ata, a serem utilizadas no Município de Mariana, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas respectivas, cujas propostas foram selecionadas em primeiro lugar, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata **aquisição de materiais esportivos para atendimento aos projetos, programas e eventos do Calendário Esportivo anual do Município de Mariana**, fornecendo os produtos constantes dos itens 01, 02, 03, 04, 08, 09, 10, 11, 14, 15, 18, 22, 23, 24, 28, 30, 31, 33, 34, 35, 38, 39, 41, 42, 43, 45, 47, 48, 50, 53, 54, 55, 56, 57, 60, 65, 66, 67, 71, 72, 73, 74, 75, 77, 80, 82, 83, 84, 86, 87, 89, 91, 92, 94, 95, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 123, 126, 127, 128, 131, 132 e 134, conforme necessidade estimada, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, da proposta da **CONTRATADA** e descrição e quantitativos anexo, partes integrantes do presente instrumento como se nele transcrito fosse.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente Ata terá os preços discriminados na proposta da **CONTRATADA**, nos quais estão incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA EXPECTATIVA DE FORNECIMENTO.

O valor total estimado desta Ata é de **R\$ 746.637,54 (setecentos e quarenta e seis mil seiscentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** sendo efetuado o pagamento de acordo com os fornecimentos solicitados, conforme cláusula décima desta Ata, reservado o direito da Administração utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo prerrogativa da **CONTRATANTE** de adquirir ou não a totalidade dos produtos licitados constante no **PREGÃO Nº 040/2022** ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, conforme art.15, § 4º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA

A presente Ata vigorará por 12 (doze) meses, com início em **08 de fevereiro de 2023** e término previsto para **07 de fevereiro de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para prestações de serviços do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

5.1. A existência de preços registrados não obriga o Município de Mariana, a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.2. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

[Handwritten signatures and initials]



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

5.3. O órgão gerenciador somente autorizará a adesão à ata, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata.

5.4. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

5.5. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do serviço decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços, para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.7. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo e vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços propostos para a execução do objeto licitatório poderão ser reajustados desde que não seja com periodicidade inferior a 01 (um) ano, conforme disposições contidas na Lei nº 10.192/2001.

6.1. O prazo mínimo de 01 (hum) ano para o primeiro reajuste será contado a partir da data limite para apresentação das propostas constante no instrumento convocatório.

6.2. O primeiro reajuste será concedido mediante a aplicação do Índice do IPCA, apurado com base na variação de seu percentual no período compreendido entre a data limite para apresentação das propostas constante no edital e o mês em que for completado o prazo de 01 (um) ano indicado na subcláusula anterior.

6.3. Os reajustes subsequentes necessários serão realizados no prazo de 01 (hum) ano contar da última concessão mediante a aplicação do Índice IPCA apurado com base na variação de seu percentual nos 12 (doze) meses anteriores.

6.4. Para a concessão dos reajustes, a CONTRATADA deverá protocolizar requerimento escrito perante o Setor de Protocolo do Município de Mariana, no prazo máximo de 10 (dez) dias após ser completada a anualidade, para que se proceda a devida análise do pleito.

6.5. Caso a CONTRATADA deixe de apresentar o requerimento no prazo e forma acima indicados, restará caracterizada a sua renúncia ao reajuste pretendido e a decadência de seu direito, relativamente ao respectivo período aquisitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Para a promoção do equilíbrio econômico-financeiro contratual, a CONTRATADA deverá apresentar documentos fiscais somados a outros que julgar pertinentes e que comprovem a elevação dos preços de forma imprevisível e inesperada.

7.1. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d", do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

7.2. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro ou, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, a CONTRATADA será convocada pela CONTRATANTE para alteração, por aditamento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. A CONTRATADA deverá fornecer os materiais nas condições e especificações constantes da ordem de compra encaminhada pelo Setor de Compras, respeitando as características de cada item constante do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

8.2. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá cumprir as normas de embalagem, de transporte, acondicionamento e manuseio dos materiais.

8.3. A entrega será de no máximo de 05 (cinco) dias, após o efetivo recebimento da ordem de compra, considerando que toda a conferência dos materiais a ser entregue acontecerá neste momento.

8.4. A carga e descarga dos materiais são de responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de pessoal específico para este fim.

8.5. Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, de forma imediata, contados da notificação por escrito, mantidos os preços inicialmente contratados.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E GARANTIA

9.1. Os materiais deverão ser entregues do Almoxarifado Central, localizado na Rua Antonio Alves, nº 05, bairro São Cristóvão, Mariana/MG.

9.2. A fim de agilizar o fornecimento será admitido que a CONTRATADA seja notificada através de fax ou por meio eletrônico.

9.3. Na hipótese de rejeição por entrega de materiais em desacordo com as especificações/ exigências do Edital, a CONTRATADA deverá repor os materiais no prazo de 72 (setenta e duas) horas.

9.4. A CONTRATADA deverá realizar o transporte em veículos adequados, sendo os materiais entregues em embalagem original, e certificados pelo INMETRO e estar, comprovadamente, dentro das especificações das normas técnicas da ABNT pertinentes de cada item.

9.5. A CONTRATADA deverá informar a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir o fornecimento, sugerindo medidas para corrigir a situação.

9.6. A entrega dos materiais deverá ser feita por funcionários da CONTRATADA, devendo estes estar devidamente identificados e providos de equipamentos de segurança necessários ao trabalho orientados.

9.7. Não serão aceitos materiais que apresentem dúvidas quando à qualidade e procedência do mesmo.

9.8. A CONTRATADA não poderá em hipótese alguma iniciar os serviços sem a devida liberação do CONTRATANTE por meio de emissão de Ordem de Fornecimento. Qualquer ação por parte da CONTRATADA, que implique em desobediência a esta recomendação, será de sua responsabilidade, não cabendo à municipalidade quaisquer ônus.

9.9. A CONTRATADA deverá garantir os materiais contra defeitos de fabricação, dentro do prazo oferecido pelo fabricante, responsabilizando-se pela sua substituição sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

9.10. A garantia mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, a contar da entrega do produto ou em prazo superior, enquanto durar a garantia ofertada pelo fabricante e/ou a CONTRATADA.

9.11. Durante o prazo de vigência da garantia, incluindo a substituição dos materiais será por conta da CONTRATADA, sem ônus ao CONTRATANTE.

9.12. Os materiais deverão ser entregues intactos, sem amassados, danificados ou qualquer defeito que possa comprometer qualidade e utilização dos mesmos, respeitando as embalagens primárias e secundárias.

9.13. Os materiais deverão ser entregues novos, de primeiro uso, devidamente embalados e lacrados.

9.14. Os materiais que comprovadamente apresentar desconformidade com as especificações deste Termo serão rejeitados, parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a CONTRATADA a substituí-los no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, sem ônus para a CONTRATANTE, sob pena de ser considerada em atraso quanto ao prazo da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto desta Ata será efetuado até 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente após a entrega, recebimento, aceite dos materiais e a respectiva liquidação da Nota de Empenho, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal, que deverá estar acompanhada da solicitação do pedido pela unidade solicitante, ambos atestados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, coordenadora dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1. No texto da Nota Fiscal/Fatura deverão constar as seguintes referências: Nome do Banco, número e nome da Agência, e número da conta corrente da CONTRATADA.

10.2. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

10.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA.

10.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, pelo representante do Município de Mariana e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mariana.

10.5. O pagamento somente será liberado se, no ato da apresentação do comprovante de entrega do material e/ou da prestação efetiva do serviço, forem apresentados os atestados de regularidade referentes à Seguridade Social – INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão negativa de Débitos Trabalhistas e Impostos sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, conforme Decreto Municipal nº 3.436, de 01 de fevereiro de 2005.

10.6. Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes classificações orçamentárias: **2501.27.812.0014.2.563-339030 1500 ficha 786; 2501.27.812.0014.2.563-449052 1500 ficha 787.**

11.1. Caso outro órgão/Secretaria solicite os serviços, estes correrão por conta de sua dotação a apresentar:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das disposições em Lei, constituem obrigações das Partes:

12.1. DA CONTRATADA:

12.1.1. Fornecer os itens especificados no objeto desta Ata, de acordo com as solicitações da Secretaria Municipal de Esportes e Eventos, observadas as normas legais vigentes como também as cláusulas e condições nele contidas.

12.1.2. Emitir as Notas Fiscais/Fatura tendo em vista os materiais entregues, anteriormente à emissão da Nota.

12.1.3. Manter, durante toda a execução do serviço, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.

12.1.4. Responsabilizar-se pelas relações trabalhistas de seus funcionários que trabalharem em função do contrato.

12.1.5. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros na execução do serviço.

12.1.6. Assumir integralmente o ônus tributário incidente sobre as notas fiscais que emitir, permitindo-se, no pagamento das faturas, os descontos legais.

12.1.7. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

12.1.8. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

12.1.9. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

12.1.10. A CONTRATADA está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções, causem à CONTRATANTE.

12.1.11. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

12.1.12. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente todas as reclamações.

12.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando entregues materiais com defeitos, incorreções, deformidades, embalados incorretamente ou com avarias de fabricação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Mariana.

12.1.14. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

12.1.15. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

12.1.16. Fornecer todos os itens cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Termo de Referência.

12.1.17. Entregar os materiais em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma material diverso acondicionado em uma mesma embalagem/ caixa.

12.1.18. Substituir o material não aceito pela CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprio para uso, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a partir da ciência da rejeição.

12.1.19. Demais obrigações constantes do Edital da Licitação, seus anexos e Termo de Referência, independente de transcrição.

12.2. DO CONTRATANTE:

12.2.1. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas.

12.2.2. Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitada pela CONTRATADA.

12.2.3. Emitir autorização de fornecimento ou qualquer outro documento equivalente, com todas as informações necessárias, por intermédio do representante do CONTRATANTE designado, e comunicar a CONTRATADA por meio de telefone, fax ou email da emissão da mesma.

12.2.4. Controlar e documentar as ocorrências que porventura existirem no decorrer da entrega dos materiais.

12.2.5. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos materiais para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

12.2.6. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento da Nota Fiscal/ Fatura da CONTRATADA do após a entrega dos materiais.

12.2.7. O CONTRATANTE não responderá por qualquer incidente que envolva danos morais ou materiais ocorridos em razão do transporte dos materiais, seja pelos profissionais ou em razão de terceiros, cabendo à CONTRATADA tal responsabilidade, se for o caso.

12.2.8. Receber os materiais objeto deste contrato e realizar sua análise quanto à quantidade e qualidade credenciando, para tal, servidores para assinar os documentos pertinentes à entrega.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

13.1. Incorrerá nas sanções previstas na lei de licitações o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas e outras penalidades previstas no edital, no contrato e demais disposições legais.

13.2. Serão aplicadas multas nos casos de:

- a) Descumprimento do prazo de entrega estipulado pela CONTRATADA - multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da obrigação, calculada ao dia;
- b) Desatendimento às demais obrigações assumidas pela CONTRATADA, não abrangidas pela alínea anterior - multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor do objeto contratado, sem prejuízo da rescisão contratual, a critério da Administração Municipal.

13.3. As multas previstas nas letras "a" e "b" do subitem anterior não poderão ultrapassar a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

13.4. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à administração.

13.5. A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do município de Mariana, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo governo do município de Mariana.

13.6. O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no governo do município de Mariana, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

13.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.8. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

13.9. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no registro cadastral deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

A presente Ata poderá ser alterada:

I - Unilateralmente pelo CONTRATANTE:

- a) quando houver modificação das especificações, para melhor adequação dos seus objetivos;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual, em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei.

II - Por acordo entre as Partes:

- a) quando necessária à modificação do modo da prestação do serviço, face verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

15.1. - Pela Administração, quando:

15.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

15.1.2 - A detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

15.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

15.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

15.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

15.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

15.1.7. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

15.1.8. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

15.1.9. A lentidão de seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a contrair prejuízos;

15.1.10. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

15.1.11. A paralisação da prestação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.1.12. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no contrato;

15.1.13. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e gerenciar a execução, assim como as de seus superiores;

15.1.14. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo setor gerenciador deste contrato;

15.1.15. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

15.1.16. A dissolução da sociedade;

15.1.17. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;

15.2 - Pela CONTRATADA, quando:

15.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

15.2.2. A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A presente Ata será acompanhada por servidor designado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS, que ficará responsável por fiscalizar a execução da mesma, verificando a procedência do serviço prestado, registrando todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, devendo manter contatos com a CONTRATADA para a solução dos problemas detectados, bem como acompanhar a vigência do mesmo, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.

16.1. As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de Mariana em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução do objeto do contrato.

16.2. A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização/gestor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato da presente Ata será publicado por conta do Município de Mariana.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ARBITRAGEM E/ OU MEDIAÇÃO – Nos termos do Decreto Municipal nº 9.822, de 23/08/2019, será utilizado preferencialmente a arbitragem e/ou mediação para a resolução dos conflitos advindos da relação contratual firmada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o edital de convocação, seus anexos, termo de referencia e as propostas das empresas classificadas no certame supramencionado, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida resultante da execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, será competente o foro da cidade de Mariana/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem, assim, justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Mariana, 08 de fevereiro de 2023.

Edson Agostinho de Castro Carneiro
Prefeito Municipal em Exercício

Luis Gustavo Gomides
Secretário Municipal
de Esportes e Eventos

Luis Gustavo Gomides Silva
Sec. Municipal de Esportes e Eventos
CONTRATANTE

CHRISTIAN Assinado de forma
digital por CHRISTIAN
AUGUSTO DA AUGUSTO DA
SILVA:0518252 SILVA:05182526636
6636 Dados: 2023.03.23
11:11:43 -03'00'

Christian Augusto da Silva
RCA Comercial Ltda – ME
CONTRATADA

Testemunhas: 1. _____

2. _____

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtdde Cotada	Desccto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 193/2022 Licitação: 40/2022 - PR Fornecedor: 9272 - ANTONIO WELLINGTON CAMPOS- CACULA ESPORTES Data da Homologação:									
6	190-1-56586	APTO OFICIAL I	FOX	CX	10,000	0,0000	449,0000	4.490,00	Venceu
12	190-1-56949	*BOLA DE BASQUETE ADULTO PRÓ:	PENALTY	UN	48,000	0,0000	439,0000	21.072,00	Venceu
16	190-1-56946	*BOLA DE BASQUETE TREINAMENTO 2:	PENALTY	UN	18,000	0,0000	83,0000	1.494,00	Venceu
20	190-1-56954	*BOLA DE FUTSAL 1000:	PENALTY	UN	55,000	0,0000	328,0000	18.040,00	Venceu
26	190-1-56960	*BOLA DE FUTSAL 200:	PENALTY	UN	48,000	0,0000	98,0000	4.704,00	Venceu
27	190-1-56961	*BOLA DE FUTSAL 500 PRO:	PENALTY	UN	96,000	0,0000	247,5000	23.760,00	Venceu
29	190-1-56963	*BOLA DE SOCIET TREINO:	PENALTY	UN	120,000	0,0000	97,5000	11.700,00	Venceu
37	190-1-56970	*BOLA DE VOLEI PRAIA PRÓ:	PENALTY	UN	180,000	0,0000	185,0000	33.300,00	Venceu
40	190-1-56971	*BOLA DE VOLEIBOL 03:	PENALTY	UN	36,000	0,0000	312,0000	11.232,00	Venceu
44	190-1-56975	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 03	PENALTY	UN	18,000	0,0000	421,0000	7.578,00	Venceu
49	190-1-56888	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 06:	PENALTY	UN	180,000	0,0000	176,7000	31.806,00	Venceu
52	190-1-56982	BOLSA PARA MASSAGEM	PENALTY	UN	120,000	0,0000	98,0000	11.760,00	Venceu
58	190-1-56589	BOMBA DE METAL I	PENTAGOL	UN	30,000	0,0000	93,0000	2.790,00	Venceu
61	190-1-56585	BOMBA PARA ENCHER BOLAS	PENTAGOL	UN	12,000	0,0000	22,4000	268,80	Venceu
62	190-1-56685	BRAÇADEIRA PARA CAPITÃO	PENTAGOL	UN	36,000	0,0000	34,9000	1.256,40	Venceu
63	021-1-48671	CARTÃO PARA ÁRBITRO I	PENTAGOL	UN	12,000	0,0000	13,9000	166,80	Venceu
68	190-1-56587	CHUTEIRA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY	PR	48,000	0,0000	12,3500	592,80	Venceu
70	190-1-56910	CRONOMETRO DIGITAL I	VOLLO	UN	150,000	0,0000	129,9000	19.485,00	Venceu
79	190-1-56588	FAIXA LATERAL COM SUPORTE, P/ ANTENA	MASTER	UN	24,000	0,0000	119,0000	2.856,00	Venceu
81	021-1-48662	RAQUETE PARA TÊNIS DE MESA I	PENTAGOL	UN	8,000	0,0000	139,0000	1.112,00	Venceu
110	021-1-48588	REDE PARA PETECA:	GISMAR	UN	24,000	0,0000	18,9000	453,60	Venceu
122	190-1-57003	SACO DE PANCADA	PUNCH	UN	18,000	0,0000	229,0000	4.122,00	Venceu
124	021-1-48585	BOLA DE FUTSAL 1000 -	PENALTY	UN	6,000	0,0000	298,0000	1.788,00	Venceu
129	190-1-57060	*CHUTEIRA FUTEBOL DE CAMPO	PENALTY	UN	165,000	0,0000	328,0000	54.120,00	Venceu
130	190-1-57065		PENALTY	PR	450,000	0,0000	129,9000	58.455,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.912,000			328.402,40	

Nr. do Processo: 193/2022 Licitação: 40/2022 - PR
 Fornecedor: 12570 - RCA COMERCIAL LTDA Data da Homologação:

1	190-1-56577	ALFINETE	BACHI	CX	100,000	0,0000	17,0000	1.700,00	Venceu
2	021-1-48589	ANTENA PARA VOLEIBOL I	PANGUE	UN	6,000	0,0000	153,0000	918,00	Venceu
3	190-1-56591	APARADOR DE CHUTE	FIGTH	UN	12,000	0,0000	142,5000	1.710,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 19312022
Licitação: 4012022 - PR
Fornecedor: 12570 - RCA COMERCIAL LTDA

Data da Homologação:

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtda Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
4	021-1-48586	APARADOR DE SOCOLUVA DE FOCO CÔNCOVA I		UN	21,000	0,0000	90,7000	1.904,70	Venceu
8	190-1-57009	BARALHO -	FIGTH	UN	120,000	0,0000	13,5000	1.620,00	Venceu
9	190-1-56686	BICO DE BOMBA:	COPAG	UN	12,000	0,0000	2,6000	31,20	Venceu
10	190-1-56873	BICO PARA BOMBA DE AR	PENTAGOL	UN	12,000	0,0000	10,9000	130,80	Venceu
11	190-1-57038	BOLA DE BASQUETE 3X3:	PENALTY	UN	36,000	0,0000	286,0000	10.296,00	Venceu
14	190-1-56951	BOLA DE BASQUETE FEMININO:	PENALTY	UN	24,000	0,0000	430,0000	10.320,00	Venceu
15	190-1-56945	BOLA DE BASQUETE TREINAMENTO 1	PENALTY	UN	60,000	0,0000	420,0000	25.200,00	Venceu
18	190-1-56952	BOLA DE FUTSAL 100 PRO:	PENALTY	UN	72,000	0,0000	192,0000	13.824,00	Venceu
22	190-1-56956	BOLA DE FUTSAL 50 PRO:	PENALTY	UN	36,000	0,0000	175,0000	6.300,00	Venceu
23	190-1-56957	BOLA DE FUTSAL 50:	PENALTY	UN	72,000	0,0000	97,4000	7.012,80	Venceu
24	190-1-56958	BOLA DE FUTSAL ESPECIAL:	PENALTY	UN	6,000	0,0000	186,5000	1.119,00	Venceu
28	190-1-56962	BOLA DE FUTSAL 500 TREINO:	PENALTY	UN	120,000	0,0000	129,0000	15.480,00	Venceu
30	190-1-57057	BOLA DE GOALBALL OFICIAL ALEMÃ COM	KSG	UN	6,000	0,0000	2.595,0000	15.570,00	Venceu
31	190-1-56964	BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA GRIP:	PENALTY	UN	24,000	0,0000	172,8000	4.147,20	Venceu
33	190-1-56966	BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP:	PENALTY	UN	24,000	0,0000	181,5000	4.356,00	Venceu
34	190-1-56967	BOLA DE HANDEBOL H3L PRO:	PENALTY	UN	24,000	0,0000	339,0000	8.136,00	Venceu
35	190-1-56968	BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP:	PENALTY	UN	24,000	0,0000	266,5000	6.396,00	Venceu
38	190-1-56944	BOLA DE SOCIETY -	PENALTY	UN	120,000	0,0000	167,5000	20.100,00	Venceu
39	190-1-57039	BOLA DE TENIS -	WILSON	UN	12,000	0,0000	53,6300	643,56	Venceu
41	190-1-56972	BOLA DE VOLEI PRAIA TREINO:	PENALTY	UN	36,000	0,0000	98,5000	3.546,00	Venceu
42	190-1-56973	BOLA DE VOLEIBOL 01:	PENALTY	UN	72,000	0,0000	138,8000	9.993,60	Venceu
43	190-1-56974	BOLA DE VOLEIBOL 02:	PENALTY	UN	72,000	0,0000	308,5000	22.212,00	Venceu
45	190-1-56976	BOLA DE VOLEIBOL ESCOLAR:	PENALTY	UN	48,000	0,0000	117,5000	5.640,00	Venceu
47	190-1-56979	BOLA DE CAMPO 1:	PENALTY	UN	180,000	0,0000	97,5000	17.550,00	Venceu
48	190-1-56980	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 2:	PENALTY	UN	120,000	0,0000	132,0000	15.840,00	Venceu
50	190-1-56889	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 04	PENALTY	UN	72,000	0,0000	368,5000	8.844,00	Venceu
53	190-1-56983	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 7:	PENALTY	UN	24,000	0,0000	268,5000	19.332,00	Venceu
54	190-1-56893	BOLA MEDICINE BALL 01	MAGUSSY	UN	4,000	0,0000	82,7000	330,80	Venceu
55	190-1-56894	BOLA MEDICINE BALL 02	MAGUSSY	UN	4,000	0,0000	108,7000	434,80	Venceu
56	190-1-56895	BOLA PARA TENIS DE MESA	MAGUSSY	UN	24,000	0,0000	27,6000	662,40	Venceu
57	190-1-56896	BOLSA PARA BOLA	RCA	UN	36,000	0,0000	51,0000	1.836,00	Venceu
60	021-1-48659	BOLSA PARA ROUPA I	RCA	UN	50,000	0,0000	79,5000	3.975,00	Venceu
65	021-1-48679	CAIXA TÉRMICA:	COLEMAN	UN	12,000	0,0000	895,1000	10.741,20	Venceu
66	190-1-56678	CALIBRADOR DIGITAL	MAGUSSY	UN	6,000	0,0000	115,2000	691,20	Venceu
67	021-1-48587	CAPACETE DE PROTEÇÃO I	JUGUI	UN	24,000	0,0000	227,5000	5.460,00	Venceu

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtd. Cotada	Descrto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 193/2022 Licitação: 40/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 12570 - RCA COMERCIAL LTDA									
71	190-1-56984	CHUTEIRA DE SOCIETY:	PENALTY	PR	150,000	0,0000	108,5000	16.275,00	Venceu
72	021-1-48661	COLCHONETE I	XAVIER	UN	300,000	0,0000	130,3000	39.090,00	Venceu
73	021-1-48519	CONE PARA TREINAMENTO I.	PLASTCOR	UN	240,000	0,0000	8,5600	2.054,40	Venceu
74	021-1-48520	CONE PARA TREINAMENTO II.	PENTAGOL	UN	500,000	0,0000	6,4000	3.200,00	Venceu
75	190-1-56578	CONE I	PLASTCOR	UN	120,000	0,0000	15,8000	1.896,00	Venceu
77	190-1-56987	CORDA DE PULAR -	PENTAGOL	UN	120,000	0,0000	22,9000	2.748,00	Venceu
80	190-1-56906	ESCADA DE AGILIDADE	PISTA E CAMPO	UN	20,000	0,0000	95,2000	1.904,00	Venceu
82	021-1-48663	FITA DE MARCAÇÃO P/ VOLEI DE PRAIA	MASTER	KT	10,000	0,0000	110,4000	1.104,00	Venceu
83	190-1-57041	FITA PARA MARCAÇÃO DE SOLO:	KAPAZI	UN	40,000	0,0000	42,7000	1.708,00	Venceu
84	190-1-56582	FITA PARA MARCAÇÃO DE PETECA.	PANGUE	UN	10,000	0,0000	156,2000	1.562,00	Venceu
86	190-1-57042	HALTER BOLA EMBORRACHADO 1KG:	MASTER	UN	80,000	0,0000	19,9000	1.592,00	Venceu
87	190-1-57043	HALTER BOLA EMBORRACHADO 2KG:	MASTER	UN	60,000	0,0000	38,7000	2.322,00	Venceu
89	190-1-56677	JOGO DE PEÇAS DE DAMAS:	BOTTICELLI	UN	36,000	0,0000	40,6000	1.461,60	Venceu
91	190-1-57044	KETTLEBELL EMBORRACHADO:	MASTER	UN	18,000	0,0000	70,0000	1.260,00	Venceu
92	190-1-57045	KETELEBELL EMBORRACHADO 5KG:	MASTER	UN	18,000	0,0000	109,0000	1.962,00	Venceu
94	190-1-56826	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA DE 25MM (MDF), MEDIDAS OFICIAI	KLOPF	UN	18,000	0,0000	3,125,0000	56.250,00	Venceu
95	049-1-58015	MONTOR DE PRESSÃO ARTERIAL AUTOMATICO	OMRON	UN	20,000	0,0000	179,0000	3.580,00	Venceu
97	190-1-56690	PLACAR DE MESA	VOLLO	UN	12,000	0,0000	295,0000	3.540,00	Venceu
99	190-1-57048	POSTE PARA VOLEI PROFISSIONAL:	SPORTIN	UN	4,000	0,0000	2.750,0000	11.000,00	Venceu
100	190-1-57049	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA BASQUETE:	KIEF	UN	4,000	0,0000	113,6000	454,40	Venceu
101	190-1-57050	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA FUTEBOL:	KIEF	UN	20,000	0,0000	113,6000	2.272,00	Venceu
102	190-1-57051	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA HANDEBOL:	KIEF	UN	20,000	0,0000	113,6000	2.272,00	Venceu
103	190-1-57052	PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA VOLEI:	KIEF	UN	6,000	0,0000	113,6000	681,60	Venceu
104	190-1-57053	PRATOS DEMARCATORIOS ESPORTIVO	KIEF	UN	10,000	0,0000	113,6000	1.136,00	Venceu
105	190-1-56650	PRATELO DE POSTE DE VOLEI SENDO,	PENTAGOL	UN	2.000,000	0,0000	3,3000	6.600,00	Venceu
106	190-1-56829	CONFECIONADO EM LAMINADO	XAVIER	PR	4,000	0,0000	336,1000	1.344,40	Venceu
107	190-1-56779	PROTECTOR DE TORAX TAEKWONDO	JUGUI	UN	24,000	0,0000	168,2000	4.036,80	Venceu
109	190-1-57054	PROTECTOR PARA POSTE DE VOLEI SENTADO	XAVIER	UN	2,000	0,0000	490,0000	980,00	Venceu
111	190-1-56998	RAQUETE:	FIGHT	UN	24,000	0,0000	73,4000	1.761,60	Venceu
112	190-1-56830	REDE DE CARREGAR BOLA:REDE ESPORTE 1,20X 80 CM, MATERIAL NAY	WAS REDE	UN	24,000	0,0000	35,6000	854,40	Venceu
113	190-1-57058	REDE DE PRECISÃO:	PANGUE	UN	8,000	0,0000	141,0000	1.128,00	Venceu
114	190-1-56999	REDE DE VÔLEI OFICIAL:	PECUITA	UN	18,000	0,0000	899,0000	16.182,00	Venceu
115	021-1-48667	REDE DE VÔLEI TREINAMENTO	WAS REDE	UN	20,000	0,0000	205,0000	4.100,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un. Med.	Qtde Cotada	Descrta(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 193/2022 Licitação: 40/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 12570 - RCA COMERCIAL LTDA									
116	190-1-56652	REDE FUTSALLI		PR	100,000	0,0000	338,2000	33.820,00	Venceu
117	190-1-56831	REDE HANDBALL: CONFECCIONADA EM FIO POLETILENO TRANÇADO COM		PR	100,000	0,0000	338,2000	33.820,00	Venceu
118	190-1-56594	REDE PARA BASQUETE I		PR	12,000	0,0000	81,0000	972,00	Venceu
119	190-1-57000	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL:		PR	7,000	0,0000	730,0000	5.110,00	Venceu
121	190-1-57002	REDE PARA FUTSAL:		UN	12,000	0,0000	140,9000	1.690,80	Venceu
123	190-1-57055	REDE PARA VOLEI SENTADO OFICIAL:		UN	4,000	0,0000	526,7200	2.106,88	Venceu
126	190-1-56674	TABULEIRO DE XADREZ 1		UN	24,000	0,0000	228,6000	5.486,40	Venceu
127	021-1-48526	TATAME.		UN	400,000	0,0000	98,0000	39.200,00	Venceu
128	190-1-57056	TÊNIS DE FUTSAL -		PR	250,000	0,0000	76,5000	19.125,00	Venceu
131	190-1-57061	*CHUTEIRA DE SOCIETY:		PR	450,000	0,0000	108,5000	48.825,00	Venceu
132	190-1-57062	*REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL		PR	23,000	0,0000	730,0000	16.790,00	Venceu
134	190-1-57064	*TÊNIS DE FUTSAL -		PR	750,000	0,0000	76,5000	57.375,00	Venceu
					Total do Fornecedor ----->		7.819,000	746.637,54	
Nr. do Processo: 193/2022 Licitação: 40/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 622664 - AR3 SPORTS LTDA									
5	021-1-48654	APITO MESARIO		UN	12,000	0,0000	25,5000	306,00	Venceu
7	022-1-56676	BALANÇA DE BIODMPCDANCIA		UN	12,000	0,0000	205,7400	2.468,88	Venceu
13	190-1-56950	*BOLA DE BASQUETE ADULTO:		UN	60,000	0,0000	239,0000	14.340,00	Venceu
17	190-1-56947	*BOLA DE BASQUETE TREINAMENTO 3:		UN	60,000	0,0000	92,3000	5.538,00	Venceu
19	190-1-56953	*BOLA DE FUTSAL 100:		UN	36,000	0,0000	96,5000	3.474,00	Venceu
21	190-1-56955	*BOLA DE FUTSAL 200 PRO:		UN	60,000	0,0000	200,0000	12.000,00	Venceu
25	190-1-56959	*BOLA DE FUTSAL:		UN	240,000	0,0000	129,0000	30.960,00	Venceu
32	190-1-56965	*BOLA DE HANDBOL H2L PRO:		UN	24,000	0,0000	320,0000	7.680,00	Venceu
36	190-1-56969	*BOLA SOCIETY 7:		UN	60,000	0,0000	292,0000	17.520,00	Venceu
46	190-1-56978	*BOLA DE VOLEIBOL MIRIM:		UN	18,000	0,0000	135,9700	2.447,46	Venceu
51	190-1-56981	*BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO 5:		UN	80,000	0,0000	252,0000	20.160,00	Venceu
59	190-1-56689	BOLSA PARA ROUPA 1		UN	50,000	0,0000	44,0000	2.200,00	Venceu
64	021-1-48660	CABO DE AÇO P/ REDE DE VOLEI		UN	6,000	0,0000	87,0000	522,00	Venceu
76	190-1-56986	CORDA DE PULAR:		UN	120,000	0,0000	20,0000	2.400,00	Venceu
78	190-1-57040	CORDA NAVAL:		UN	36,000	0,0000	270,0000	9.720,00	Venceu
85	190-1-56908	FUTMESA PROFISSIONAL		BH	4,000	0,0000	5.700,0000	22.800,00	Venceu

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE MARIANA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtda Colada	Descot(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 19312022 Licitação: 40/2022 - PR Data da Homologação:									
Fornecedor: 622664 - AR3 SPORTS LTDA									
88	267-1-44172	JOGO DE MEMÓRIA	PAIS E FILHOS	UN	24,000	0,0000	60,0000	1.440,00	Venceu
90	021-1-48664	JOGO DE PEÇAS DE XADREZ	XALINGO	JG	36,000	0,0000	137,1000	4.935,60	Venceu
93	190-1-57059	KIT DE BOCHA ADAPTADA	AZUL ESPORTES	UN	12,000	0,0000	1.200,0000	14.400,00	Venceu
96	190-1-56903	PETECA OFICIAL I	PEQUITA	UN	200,000	0,0000	33,0000	6.600,00	Venceu
98	190-1-57047	POSTE DE VÔLEI SENTADO:	PEQUITA	PR	2,000	0,0000	1.040,0000	2.080,00	Venceu
120	190-1-57001	REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO:	FILÓ	PR	50,000	0,0000	400,0000	20.000,00	Venceu
125	190-1-57006	STEP AERÓBICO:	SPORTS	UN	120,000	0,0000	299,2000	35.904,00	Venceu
133	190-1-57063	*REDE PARA FUTEBOL DE CAMPO:	FILÓ	PR	150,000	0,0000	400,0000	60.000,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					1.472,000			299.895,94	

Mariana, 7 de Fevereiro de 2023.

Luis Gustavo Gomes
Secretário Municipal
de Esportes e Eventos